



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

EMISSÃO: 18/01/2017

ABERTURA: 03/02/2017 às 09:00 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 03 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 014/2017, com a finalidade de selecionar propostas, pelo tipo menor preço unitário, para Aquisição de Materiais Escolares, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 25/04/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 025/2017 e Lei Federal nº 123/2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 As empresas interessadas em participar da licitação poderão retirar no site oficial da prefeitura www.fernandespinheiro.pr.gov.br em processos licitatórios **o arquivo de proposta, que se faz necessário para utilização de sistema de software, este arquivo deverá ser salvo em CD ou PENDRIVE e apresentar na hora da abertura de proposta**, para que esta fase seja mais rápida. Obs.: As empresas que não apresentarem a proposta desta forma NÃO ficarão impedidas de participar do certame.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

2. DIA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, “DOCUMENTAÇÃO”, E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO", deverão ser entregues **no dia 03 de Fevereiro de 2017, até às 09:00 horas.**

2.2 Os envelopes deverão ser entregues, na recepção da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, os serão protocolados e repassados para o Setor de Licitações.

2.3 O local será na sede da Câmara Municipal, sala de reuniões, primeiro piso, à Avenida Remis João Loss nº 600, Fernandes Pinheiro – PR, CEP 84.535-000, mesmo endereço da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.4 Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO", serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido.

3. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

3.1 O objeto do presente pregão é a Aquisição de Materiais Escolares, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2-011 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0601.2-022 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo **menor preço unitário.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão apenas MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR (MEI) legalmente estabelecida no país e que atendam as exigências deste edital, e que atenda a habilitação exigida no certame.

6.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

6.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

7. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

7.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

7.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

7.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

7.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

7.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

cumpra plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 25/04/2002.

7.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima:

- a) Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IV;
- b) A declaração poderá ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial com data não superior a 90 (noventa) dias do dia da abertura da licitação.
- c) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- d) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo V**;

10. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.5 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.

10.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima entre os lances determinadas pelo pregoeiro Oficial, no ato da sessão, sendo o valor mínimo de lances entre R\$ 0,05 e R\$ 100,00 (cem reais).

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

10.16 Para esta licitação será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente até o limite de 10% do melhor preço apresentado conforme prevê o artigo 48 da lei complementar 147/2014 no âmbito dos municípios que compõem a associação dos municípios do centro sul do estado do Paraná (Amcespar).

10.16.1 Isto se dá pelo motivo de favorecimento do crescimento do comércio local e regional.

10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope N° 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

10.20 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10.22 Serão desclassificados os itens quem não atenderem as especificações mínimas exigidas no termo de referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou ainda por fotocópia simples acompanhada dos documentos originais para conferência durante a sessão, para participar do presente certame:

11.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

11.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

11.1.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

11.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

11.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

11.1.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

11.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

11.1.10 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

11.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro;

13.1.1 A adjudicação será formalizada em Ata de Registro do menor preço e respectivo fornecedor.

13.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão de Licitações.

13.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da Ata.

13.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da Ata de Registro de Preços.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

14.1 O prazo de entrega dos bens, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

Da Ata de Registro de Preços:

14.1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

14.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

16. DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: “*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*”.

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

17.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

17.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.3.3 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços, visando igual oportunidade de negociação.

17.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

17.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.4.2 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.

17.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

19. DA GARANTIA

19.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura contratual, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

20.9 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 18 de janeiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALFINETE CAIXA	50,00	CX	5,80	290,00
2	ALFINETE PARA MAPAS CAIXA COM 50 PEÇAS	50,00	CX	4,90	245,00
3	ALGODÃO EM BOLAS MULTIUSO PCT COM 100G BRANCO	100,00	UN	4,76	476,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA Nº 3	10,00	UN	5,20	52,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	10,00	UN	4,50	45,00
6	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, EM MDF, COM FELTRO DE 4MM COM PORTA GIZ	60,00	UN	4,50	270,00
7	APONTADOR COM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO - UNIDADE	3.000,00	UN	3,50	10.500,00
8	ARGILA PARA ARTE TERAPIA BRANCA	50,00	KG	6,00	300,00
9	BALÃO DE FESTA Nº10 PACOTE COM 50 UNIDADES	100,00	PCT	53,00	5.300,00
10	BARBANTE CRU, ROLO COM 800 METROS, Nº06	80,00	RL	13,50	1.080,00
11	BASTÃO COLA QUENTE (FINA) EMBALAGEM COM 1 KG	50,00	UN	39,50	1.975,00
12	BASTÃO COLA QUENTE (GROSSA) EMBALAGEM COM 1 KG	50,00	UN	39,50	1.975,00
13	BOBINA DE PAPEL PARDO 90CMX150 METROS	25,00	RL	80,96	2.024,00
14	BOBINA PLÁSTICA PARA ENCAPAR 25MX45CM, TRANSPARENTE	20,00	UN	21,99	439,80
15	BOLA DE ISOPOR 100MM	200,00	UN	1,90	380,00
16	BOLA DE ISOPOR 150MM	200,00	UN	3,90	780,00
17	BOLA DE ISOPOR 25MM	200,00	UN	0,20	40,00
18	BOLA DE ISOPOR 35MM	200,00	UN	0,25	50,00
19	BOLA DE ISOPOR 50MM	200,00	UN	0,50	100,00
20	BOLA DE ISOPOR 75MM	200,00	UN	0,95	190,00
21	BORRACHA BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 3 X 2 X 0,7 CM- UNIDADE	5.000,00	UN	0,80	4.000,00
22	CADERNO BROCHURA DE ARITIMÉTICA 1/4, PAPEL ALCALINO, COM CAPOA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS, TAMANHO DOS QUADRADOS DE 0,7CMX0,7CM	2.000,00	UN	1,70	3.400,00
23	CADERNO BROCHURA DE LINGUAGEM PAUTADO, 1/4, PAPEL ALCALINO, COM CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS	5.000,00	UN	1,70	8.500,00
24	CADERNO DE DESENHO GRANDE, PAPEL ALCALINO, ESPIRAL, 48 FOLHAS	4.000,00	UN	3,90	15.600,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

25	CADERNO DE DESENHO PEQUENO 1/4, BROCHURA, CAPA FLEXIVEL, PAPEL ALCALINO, 48 FOLHAS	500,00	UN	1,70	850,00
26	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRILA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS 355 X 253 X 120 MM	15,00	UN	57,90	868,50
27	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPAS	20,00	UN	59,90	1.198,00
28	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA 12 DIGITOS	25,00	UN	20,90	522,50
29	CALCULADORA ESCOLAR BASICA	150,00	UN	7,00	1.050,00
30	CANETA MARCA TEXTO	120,00	UN	2,30	276,00
31	CANETA PAPER MATE – AZUL CX C/ 50 UNIDADES	80,00	CX	49,00	3.920,00
32	CANETA PAPER MATE – PRETA CX C/ 50 UNIDADES	70,00	CX	49,00	3.430,00
33	CANETA PAPER MATE – VERMELHA CX C/ 50 UNID	20,00	CX	49,00	980,00
34	CANETA PARA RETROPROJETOR - DIVERSAS CORES	120,00	UN	4,95	594,00
35	CANETINHAS HIDROCOR ESTOJO COM 12 UNIDADES	2.500,00	CJ	3,70	9.250,00
36	CANETINHAS NEO PEN GIGANTE (ESTOJO LONGO COM12)	60,00	CJ	13,50	810,00
37	CAPA ENCADERNAÇÃO CRISTAL AMARELO FUNDO – 100 FLS	50,00	PCT	50,00	2.500,00
38	CAPA ENCADERNAÇÃO CRISTAL AMARELO TRANSPARENTE 100 FLS	50,00	PCT	50,00	2.500,00
39	CARTOLINA - DIVERSAS CORES	1.500,00	UN	0,70	1.050,00
40	CHAVEIRO ORGANIZADOR TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIPROPILENO - UNIDADE	150,00	UN	1,00	150,00
41	CLIP 4/0 COLORIDO CX COM 50 UND	100,00	CX	3,00	300,00
42	CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	80,00	CX	2,50	200,00
43	CLIPS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	80,00	CX	3,50	280,00
44	COLA 3D	500,00	UN	4,30	2.150,00
45	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL , 40 GRAMAS	2.000,00	UN	0,90	1.800,00
46	COLA BRANCA CASCOREX	100,00	KG	29,90	2.990,00
47	COLA COLORIDA CX COM 06 CORES	200,00	UN	9,80	1.960,00
48	COLA EM BASTÃO NÃO TOXICA - TUBO DE 40 GRAMAS	200,00	UN	6,90	1.380,00
49	COLA GLÍTER TUBO CX C/ 06 UNID	300,00	UN	12,00	3.600,00
50	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G	80,00	UN	5,70	456,00
51	COLA UNIVERSAL COM SECAGEM INSTANTÂNEA, EXTRA FORTE 20G	50,00	UN	11,50	575,00
52	COMPASSO EM METAL COM ESTOJO	150,00	UN	9,60	1.440,00
53	DVD 4.7 GB CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 4.7 GB , EMBALAGEM : PRINTABLE: SIM TEMPO REPRODUÇÃO: 120 MIN. VELOCIDADE 16X EXTRAS	300,00	UN	1,50	450,00
54	ELASTICO 10MX9MM PRETO OU BRANCO	12,00	UN	8,90	106,80
55	ELASTICO LATEX, ROLO COM 10M BRANCO	50,00	UN	2,00	100,00
56	ENVELOPE 0,12 X 0,23 CM BRANCO	200,00	UN	0,15	30,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

57	ENVELOPE 0,16 X 0,23 CM BRANCO	300,00	UN	0,15	45,00
58	ENVELOPE 0,24 X 0,23 CM BRANCO	500,00	UN	0,35	175,00
59	ENVELOPE 0,41 X 0,23 CM BRANCO	200,00	UN	0,50	100,00
60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	20,00	PCT	10,00	200,00
61	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	100,00	PCT	15,00	1.500,00
62	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	30,00	PCT	33,00	990,00
63	ESQUADRO 60° X 21 CM DE ACRÍLICO	150,00	UN	1,50	225,00
64	ESTILETE GRANDE ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL COM TRAVA GIRATÓRIA LAMINA 18MM, LAMINA DE AÇO EXTENSIVEL INTERNA	120,00	UN	2,80	336,00
65	ETIQUETA AUTO ADESIVA INK JET + LASER COM 1 ETIQUETA C/ 25 UN	10,00	UN	28,90	289,00
66	EVA DECORADO COM GLÍTER 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	500,00	UN	8,90	4.450,00
67	EVA DECORADO PLUSH 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	500,00	UN	6,90	3.450,00
68	EVA LISTRADO 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	500,00	UN	7,90	3.950,00
69	EVA METALIZADO 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	500,00	UN	8,90	4.450,00
70	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA	35,00	UN	3,80	133,00
71	FIO DE SISAL COLORIDO	10,00	UN	10,82	108,20
72	FITA ADESIVA COLORIDA ROLO PEQUENO	200,00	UN	1,00	200,00
73	FITA ADESIVA GRANDE ESTREITA	150,00	UN	1,50	225,00
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 50	300,00	UN	4,50	1.350,00
75	FITA CORRETIVA CONTENDO 6MX5MM, NA COR BRANCA	150,00	UN	4,90	735,00
76	FITA CREPE 18MMX50MM	200,00	UN	4,50	900,00
77	FITA DE CETIM 15 MM VARIAS CORES C/ 10M	50,00	UN	5,00	250,00
78	FITA DE CETIM 38MM CORES VARIADAS C/ 10 M	50,00	UN	13,90	695,00
79	FITA DE CETIM 7MM CORES VARIADAS C/ 10M	50,00	UN	2,50	125,00
80	FITA DUPLA FACE 12 X 30 MM	100,00	UN	4,00	400,00
81	FITA METRICA 1,50M	15,00	UN	3,90	58,50
82	FITA PARA PRESENTE ROLO C/ 50M 20MM	50,00	UN	7,50	375,00
83	FOLHAS DE EVA 0,50 X 0,66 CM VARIAS CORES	2.000,00	UN	1,89	3.780,00
84	GIZ ANTI-ALÉRGICO PLASTIFICADO EM BASTÃO BRANCO – CX COM 500	30,00	CX	29,00	870,00
85	GIZ DE CERA FINO CAIXA COM 12 CORES MATÉRIA-PRIMA COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS; COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME;	800,00	UN	2,00	1.600,00
86	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 CORES MATÉRIA-PRIMA COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS; COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME; DIMENSÕES: D: 10 MM X C: 75 MM	800,00	UN	3,90	3.120,00
87	GLITER CREMOSO PARA PINTURA FACIAL - CONJUNTO	40,00	UN	22,90	916,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

88	GLITER EM PÓ	1.000,00	UN	0,90	900,00
89	GRAMPEADOR PISTOLA TP 525	30,00	UN	65,00	1.950,00
90	GRAMPEADOR SIMPLES 26X6	80,00	UN	26,50	2.120,00
91	GRAMPO 106/8 C/ 2500 UND	25,00	UN	13,00	325,00
92	GRAMPO 23/10 CX COM 1000 UNID	25,00	UN	5,00	125,00
93	GRAMPO 26/6 C/ 500UND	80,00	UN	4,50	360,00
94	JUTA NATURAL	50,00	MT	14,90	745,00
95	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO COMPASSO DE 600MM; UMA RÉGUA DE 1000MM; UM TRANSFERIDOR DE 180° ; UM ESQUADRO DE 30°, 60° E 90°; E UM ESQUADRO DE 45° E 90°	10,00	UN	6,90	69,00
96	KIT TECIDO PATCHWORK 50X70 5 ESTAMPAS VARIADAS	30,00	UN	36,50	1.095,00
97	LANTEJOLA COLORIDA 6MM PCT	100,00	PCT	2,63	263,00
98	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES GRANDE FABRICAÇÃO NACIONAL	2.000,00	CX	7,90	15.800,00
99	LÁPIS GRAFITE Nº 02 CAIXA COM 144 UNID MATÉRIA-PRIMA EM MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA COM TINTA ATÓXICA; BARRA INTERNA DO GRAFITE COM DUREZA Nº 02 HB, ATÓXICA E COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME; DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 170 MM X D: 6,5 MM.	30,00	CX	58,70	1.761,00
100	LIVRO ATA 220 X 320 MM 050 FLS	20,00	UN	9,80	196,00
101	LIVRO ATA 220 X 320 MM 100 FLS	20,00	UN	16,70	334,00
102	MASSINHA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES COMPOSTO POR CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL INERTE E CONSERVANTES; PRODUTO COM APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, FOSCO E ATÓXICO; 12 CORES; 180 GRAMAS	3.000,00	CX	4,90	14.700,00
103	MOLDES DE SILICONE PARA ARTE C/ ARGILA KIT C/ VARIOS DESENHOS INFANTIS	25,00	KIT	28,95	723,75
104	MOLHA DEDO TIPO PASTA 20G	20,00	UN	3,80	76,00
105	NOVELO DE LÃ 100M CORES VARIADAS	100,00	UN	6,90	690,00
106	PALITO DE SORVETE PACOTE C/50 UNID.	250,00	PC	4,90	1.225,00
107	PALITO P/ CHURRASCO PACOTES COM 100 UN	200,00	PC	6,90	1.380,00
108	PAPEL A4 - 75 GRAMAS - CX COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	150,00	CX	200,00	30.000,00
109	PAPEL CAMURÇA	500,00	UN	1,20	600,00
110	PAPEL CARTÃO 48 X 66 VARIAS CORES	1.000,00	UN	1,20	1.200,00
111	PAPEL CELOFANE	1.000,00	UN	1,20	1.200,00
112	PAPEL COLOR SET (VÁRIAS CORES)	1.000,00	UN	1,20	1.200,00
113	PAPEL CONTACT DECORADO DESENHO INFANTIL E TRANSPARENTE ROLO C/ 10 M	500,00	M	8,90	4.450,00
114	PAPEL COUCHÊ 180G/M² (50 FOLHAS) A4 BRANCO	50,00	UN	15,90	795,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	CREME E SALMÃO				
115	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	1.000,00	UN	1,00	1.000,00
116	PAPEL DE SEDA. CORES VARIADAS	1.000,00	UN	0,34	340,00
117	PAPEL DOBRADURA	800,00	UN	0,29	232,00
118	PAPEL LAMINADO	800,00	UN	1,00	800,00
119	PAPEL MICRO-ONDULADO COLORIDO LISO	500,00	UN	3,20	1.600,00
120	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO RL 100M	10,00	RL	75,00	750,00
121	PAPEL PRESENTE LISO RL 100 MTS	10,00	UN	75,00	750,00
122	PAPEL SULFITE COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS A4	100,00	PCT	5,90	590,00
123	PAPEL VERGE CAIXA C 50 UNID. LISO DE VARIAS CORES	50,00	CX	15,00	750,00
124	PASTA PLÁSTICA 34X25X55 MM	50,00	UN	5,80	290,00
125	PASTA PLASTICA COM ABA LOMBO 30MM	50,00	UN	4,50	225,00
126	PASTA SANFONADA A4 330X43X232 MM	20,00	UN	34,90	698,00
127	PASTA SEM LOMBO	100,00	UN	2,50	250,00
128	PASTA TRANSPARENTE EM L	50,00	UN	1,30	65,00
129	PASTA TRILHO EM PAPEL	800,00	UN	1,20	960,00
130	PASTA TRILHO EM PLÁSTICO	200,00	UN	1,60	320,00
131	PEN DRIVE 8 GB	50,00	UN	29,90	1.495,00
132	PERCEVEJO CX C/ 100 UN	30,00	CX	3,00	90,00
133	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERURAR ATÉ 20 FLS DE 75G/M2 DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 2,5MM. DISTÂNCIA DOS FUIROS: 80MM. COM MARGEADOR PLASTICO. BASE PLASTICA PROTETORA PARA ESVASIAO O CONFETE.	20,00	UN	29,90	598,00
134	PILHA D ALCALINA C/ 2 UNID	10,00	UN	17,43	174,30
135	PILHA PEQUENA - AA - PACOTE COM 4 UNIDADES	30,00	UN	14,90	447,00
136	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	150,00	UN	3,95	592,50
137	PINCEL COMPACTO CJTO C/ 12	50,00	CJ	18,00	900,00
138	PINCEL Nº 06 PONTA CHATA	200,00	UN	2,60	520,00
139	PINCEL Nº 08 PONTA CHATA	200,00	UN	2,50	500,00
140	PINCEL Nº 10 PONTA CHATA	200,00	UN	3,50	700,00
141	PINCEL Nº 12 PONTA CHATA	200,00	UN	3,90	780,00
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	60,00	UN	6,70	402,00
143	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	70,00	UN	24,00	1.680,00
144	PISTOLA DE COLA QUENTE TP 600/P600 - PROFISSIONAL	70,00	UN	49,90	3.493,00
145	PLACA DE ISOPOR 20mm FOLHA 50x100	150,00	UN	5,90	885,00
146	PLACA DE ISOPOR 30mm FOLHA 50x100	150,00	UN	7,90	1.185,00
147	PLACA DE ISOPOR 50mm FOLHA 50x100	150,00	UN	9,90	1.485,00
148	PLÁSTICO PARA PASTA A4 12 MM C/ 04 FUIROS	2.000,00	UN	0,25	500,00
149	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAR 220X307 A4 0,07 KIT COM 100 UN	10,00	UN	140,00	1.400,00
150	PLASTIFICADORA PARA POLASEAL A4 COMPACTA	1,00	UN	130,00	130,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	BIVOLT AC 0023 PLASTIFICADORA POLASEAL COM PAPEL SINTETICO A4 PLASTIFICAÇÃO COM POLASEAL DE 005 A 010 (125 A 250 MICRA) EM PAPEIS ATE 250 G/M ² OU 0,30 MM DE ESPESSURA MAXIMA, PLASTICA COM OU SEM PROTETOR, QUATRO COLINDROS DE SILICONE PERFIS DE ALUMINIO EXTRUDADO AQUECIDOS TERMOSTATO BIMETALICO DE BAIXA VARIAÇÃO TERMICA, VELOCIDADE DE 500 MM/MINUTO PROTETOR CILICONADO DE USO OPCIONAL: 240 G/M ² (0,25 MM), LARGURA MAXIMA DE PLASTIFICAÇÃO:230 MM (9)				
151	PORTA LÁPIS, COR CRISTAL, PARA LÁPIS, CLIPS E PAPEL	15,00	UN	13,00	195,00
152	PRANCHETA EM MATERIAL TRANSPARENTE CRISTAL	10,00	UN	15,90	159,00
153	PRENDEDORES DE PAPEL 25mm COM 12 UN NA COR PRETO	50,00	UN	15,00	750,00
154	QUADRO MAGNÉTICO 90X60CM	10,00	UN	89,90	899,00
155	REABASTECEDOR ALMOFADA DE CARIMBO PILOT	20,00	UN	6,90	138,00
156	REGUA PLÁSTICA 30 CM, TRANSPARENTE	1.500,00	UN	1,00	1.500,00
157	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE GARRAS PARA FIXAR O REFIL, ENCAIXE NA TROCA DO REFIL E PÉS EMBORRACHADOS PARA A FIXAÇÃO DO PRODUTO PARA FITAS COM 7,6CM DE DIÂMETRO	20,00	UN	22,90	458,00
158	TEC VÁRIOS DESENHOS	70,00	UN	29,80	2.086,00
159	TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA METRO ROLO C/ 50 MT	60,00	RL	99,00	5.940,00
160	TESOURA COMUN (GRANDE)	100,00	UN	15,00	1.500,00
161	TESOURA INFANTIL SEM PONTA TRIS	2.000,00	UN	2,80	5.600,00
162	TINTA GUACHE - POTE 500 ML	200,00	UN	8,00	1.600,00
163	TINTA GUACHE 250 ML	400,00	UN	5,00	2.000,00
164	TINTA PARA PINTURA FACIAL CJTO C/6 CORES	80,00	UN	16,50	1.320,00
165	TINTA RELEVO PARA TECIDO (DIMENSIONAL) 35ML	300,00	UN	3,20	960,00
166	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML CORES	70,00	UN	23,28	1.629,60
167	TRANSFERIDOR ACRÍLICO 180 GRAUS, 15 CM.	150,00	UN	3,00	450,00
168	TRENA 10 METROS EMBORRACHADA COM TRAVA, ALCA E CLIP	8,00	UN	15,39	123,12
169	TULE 1,20M LARGURA (METRO)	100,00	UN	2,30	230,00
TOTAL					281.176,57



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº
_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
Pregão, na forma presencial para registro de preços, nº 014/2017, instaurado por esta
Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me
representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 014/2017 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 014/2017 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	MARCA E/ou MODELO

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 014/2017 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: ____/____/2017 Validade/Término: ____/____/2018

Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua: _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____ Nomeado pela Portaria _____.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2017.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeira

Fornecedor